



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 2.039

[Documento normativo revogado pela Circular 1.567, de 26/01/1990.](#)

Às

Instituições Financeiras com Carteira Imobiliária ou autorizadas a operar com Caderneta de Poupança Rural

Comunicamos que, para fins do disposto na Circular nº 1.549, de 30.11.89, ficam instituídos a carta-proposta e o demonstrativo anexos, que deverão ser entregues no Departamento de Operações Bancárias ou em suas Representações Regionais, quando da solicitação de recursos ao amparo da linha especial de assistência financeira de liquidez, objeto da aludida Circular.

2. Esta Carta-Circular entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Carta-Circular nº 2.037, de 30.11.89.

Brasília (DF), 07 de dezembro de 1989.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Nilton Junqueira

CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen



BANCO CENTRAL DO BRASIL

TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29
CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas - 3
SEÇÃO :

CARTA-PROPOSTA ANEXA À CARTA-CIRCULAR Nº 2.039, DE 07.12.89

CARTA-PROPOSTA Nº	LOCAL E DATA
-------------------	--------------

DESTINATÁRIO

| O Banco Central do Brasil, Autarquia Federal (Lei nº 4.595, de
| 31.12.64, artigo 8º, Decreto-Lei nº 278, de 28.02.67, artigo 1º),
| C.G.C. nº 00.038.166/0001-05.

PROPONENTE

Instituição	C.G.C.	
Endereço	Cidade	Estado

OPERAÇÃO

Prazo	Valor	Vencimento
Dias	NCz\$	

I - OBJETO - Empréstimo no valor de NCz\$

(),
que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,
o PROPONENTE acima nomeado, qualificado e no final assinado
pleiteia, com base na Circular nº 1.549, de 30.11.89, junto
ao DESTINATÁRIO.

II - FORMA - Deferido o pleito, a operação aqui proposta ficará
representada por uma nota promissória de emissão do PROPO-
NENTE, a favor do DESTINATÁRIO, no valor de NCz\$

() e

Carta-Circular nº 2.039, de 07.12.89

segue



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- 2 -

TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29
CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas - 3
SEÇÃO :

com vencimento para o dia de de 19 , e o valor correspondente será creditado na conta "Reservas Bancárias" mantida pelo PROPONENTE ou pela instituição conveniente junto ao DESTINATÁRIO no dia da apresentação deste instrumento.

- III - ENCARGOS FINANCEIROS - No caso de aceitação da presente proposta, o PROPONENTE obrigará-se a pagar ao DESTINATÁRIO, juntamente com a nota promissória representativa do principal, encargos financeiros correspondentes à variação da taxa do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal - BTNfiscal, acrescida de 8% (oito por cento) ao ano a título de juros, calculados de acordo com o critério estabelecido na citada Circular nº 1.549.
- IV - DA MORA - Na hipótese de o PROPONENTE não pagar, no vencimento, a nota promissória representativa do principal e os encargos financeiros, referidos nos itens II e III antecedentes, fica, desde já, consignado que será considerado em mora e a taxa de juros será elevada para 100% (cem por cento) ao ano, sem prejuízo da incidência da remuneração prevista neste instrumento. Se tiver o DESTINATÁRIO que recorrer aos meios judiciais para cobrança ou liquidação do seu crédito, pagará o PROPONENTE, além do principal e acessórios, mais a importância correspondente a 10% (dez por cento) sobre tudo o que dever, a título de pena convencional, que se estipula irreduzível.
- V - DAS GARANTIAS - Em garantia das responsabilidades decorrentes deste mútuo, inclusive custos contratuais, juros de mora, pena convencional, custas, despesas e todas as mais obrigações neste instrumento assumidas, o PROPONENTE dá ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, em caução: a) os recursos recolhidos neste Orgão a título de encaixe obrigatório, e b) títulos públicos federais, vinculados ao encaixe obrigatório.
- VI - LIQUIDAÇÃO - Por este instrumento e na melhor forma de direito, o autoriza, desde já, o DESTINATÁRIO a levar a débito de sua conta "Re-



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- 3 -

TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29

CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas - 3

SEÇÃO :

servas Bancárias", no respectivo vencimento, o valor da presente operação acrescido dos respectivos encargos financeiros.

VII - FORO - O foro para a propositura de quaisquer ações oriundas de direitos e obrigações previstos nesta carta-proposta será o da Capital Federal.

p/ PROPONENTE

p/ PROPONENTE

P/INST. FIN. CONVENIENTE

DE ACORDO:

p/ BANCO CENTRAL DO BRASIL

Carta-Circular nº 2.039, de 07.12.89



BANCO CENTRAL DO BRASIL

TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29
CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas - 3
SEÇÃO :

DEMONSTRATIVO ANEXO À CARTA-CIRCULAR Nº 2.039, DE 07.12.89

Em NCz\$ 1.000,00.

I- FINANCIAMENTOS - Data-base:

1-HABITACIONAIS

a- APLICAÇÕES

(item T2 do Dem. anexo à Circ. nº 1.509)

b- DESEMBOLSO FUTURO ()

(Circ. nº 1.410-item 2)

TOTAL.....

2-RURAIS

(Campo 184 do Dem. anexo à Circ. nº 1.515)

II- SALDO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA


III- DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS

IV- CAPTAÇÃO LÍQUIDA DE POUPANÇA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1- A data-base das informações constantes dos itens I e II deverá ser a mesma;
- 2- No item III deverá ser informada a responsabilidade por depósitos interfinanceiros na véspera da solicitação do empréstimo; e
- 3- No item IV deverá ser informada a diferença apurada entre o total dos recursos captados e o total dos saques ocorridos nos 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.

Os signatários deste documento se responsabilizam pela veracidade dos elementos e dados nele contidos e pela total compatibilidade

 Carta-Circular nº 2.039, de 07.12.89

segue



BANCO CENTRAL DO BRASIL

TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29
CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas - 3
SEÇÃO :

dos valores declarados com os registros contábeis desta instituição.

Assinatura	CPF
Nome	Cargo
Assinatura	CPF
Nome	Cargo
Local e Data	Tel. p/contato:

Carta-Circular nº 2.039, de 07.12.89